



# Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

## Lei Estadual nº 7.844 / 03

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 1º Andar, Bloco A,

Edifício Clodomir Millet – Calhau, CEP: 65051-000 São Luís - MA

E-mail: secretaria.ceddh@gmail.com. Tel.(98) 8850-7561 / 3198-5049

### REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DO MARANHÃO - BIÊNIO 2019-2021

O Conselho Estadual de Defesa Direitos Humanos do Maranhão (CEDDDHMA) no uso de suas atribuições faz publicar este REGULAMENTO do Processo de eleição para escolha dos representantes da sociedade civil para compor o biênio 2019-2021 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, na forma do art. **4º, § 4º, da Lei Estadual 8.868, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Direitos Humanos e dá outras providências, criado pela Lei 7.844, de 31 de janeiro de 2003.**

1 - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Maranhão (CEDDDHMA), por meio de Comissão Eleitoral, publicará EDITAL DE CONVOCAÇÃO das entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais, com personalidade jurídica, de abrangência Estadual e com relevantes atividades relacionada à defesa dos direitos humanos PARA PARTICIPAREM do Processo Eleitoral, tanto na condição de VOTANTES, compondo o Colégio Eleitoral, como na condição de CANDIDATAS à composição do CEDDDHMA, referente ao biênio 2019-2021, que será realizado no **período de 22 a 26 de março de 2019**, na forma do presente regulamento.

1.1 – A Comissão Eleitoral será formada por 03 membros, representantes de instituições ou entidades que não participarão COMO CANDIDATAS, escolhidas no CEDDDHMA, que será dissolvida com o término do Processo Eleitoral, competindo à Comissão a condução do Processo Eleitoral através da PLATAFORMA DIGITAL [www.participa.ma.gov.br](http://www.participa.ma.gov.br);

2 – O mandato dos (as) representantes das entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais, no CEDDDHMA será de dois anos, permitindo três reconduções, através de eleição.



# Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

## Lei Estadual nº 7.844 / 03

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 1º Andar, Bloco A,

Edifício Clodomir Millet – Canaú, CEP: 65051-000 São Luís - MA

E-mail: secretaria.ceddh@gmail.com. Tel.(98) 8850-7561 / 3198-5049

3 - Poderão candidatar-se a uma vaga no CEDDHMA as entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais, com personalidade jurídica, de abrangência estadual que desempenhem relevantes atividades relacionada a defesa dos direitos Humanos, desde que cumpridos os requisitos indicados **neste Regulamento e na Lei Estadual 8.868, de 25 de agosto de 2008;**

3.1 – As entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais buscarão, na composição de suas/seus representantes assegurar a representatividade de raça, etnia, de gênero, geracional e de região, bem como a inclusão da pessoa com deficiência.

4 - A eleição das Organizações da sociedade civil terá as seguintes etapas:

- a) Habilitação;
- b) Resultado da habilitação;
- c) Período de votação para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CEDDHMA no biênio 2019-2021;
- d) Homologação da eleição.

5 - Serão eleitas **13 (treze)** representantes das entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais, com personalidade jurídica, consideradas eleitas as com maior número de votos;

5.1 – As representantes indicadas e os representantes indicados como titular e suplente das entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais deverão ser domiciliadas e domiciliados no estado do Maranhão;

5.2 – As representantes indicadas e os representantes indicados como titulares das entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais, com personalidade jurídica, só poderão exercer quatro mandatos consecutivos, respeitado novo processo eleitoral;



# Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

## Lei Estadual nº 7.844 / 03

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 1º Andar, Bloco A,

Edifício Clodomir Millet – Calhau, CEP: 65051-000 São Luís - MA

E-mail: secretaria.ceddh@gmail.com. Tel.(98) 8850-7561 / 3198-5049

5.3 – Fica vedado às representantes indicadas e aos representantes indicados pelas Organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais, após o exercício de quatro mandatos consecutivos, exercer um quinto mandato, ainda que representando uma organização da sociedade civil ou um movimento social diverso da que representara nos quatro mandatos exercidos.

### **DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

6 – As interessadas e os interessados em participar da convocação deverão acessar a **PLATAFORMA DIGITAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, NO SITE [www.participa.ma.gov.br](http://www.participa.ma.gov.br)**, e seguir a indicação específica do **PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CEDDHMA NO BIÊNIO 2019-2021**, no período de **28 de fevereiro de 2019 a 14 de março de 2019**, para preencher a Ficha de Inscrição.

**6.1 - As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma virtual, pela plataforma digital especificada, com criação de CONTA DE ACESSO.**

6.2 - O envio da documentação necessária **PODERÁ OCORRER pela plataforma DIGITAL, em PDF, OU de forma FÍSICA, com envio via SEDEX para o endereço da sede do CEDDHMA, ou ainda ser protocolado presencialmente na Secretaria Executiva do CEDDHMA**, situada na Rua 07 de Setembro, nº 52, Centro, São Luís/MA.

6.3 – No caso de envio via SEDEX, deverá constar expressamente a data de postagem dentro do prazo de habilitação.

6.4 – As inscrições na plataforma digital ou documentos recebidos fora do prazo especificado no item 6 serão automaticamente invalidadas.



# Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

## Lei Estadual nº 7.844 / 03

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 1º Andar, Bloco A,

Edifício Clodomir Millet – Calhau, CEP: 65051-000 São Luís - MA

E-mail: secretaria.ceddh@gmail.com. Tel.(98) 8850-7561 / 3198-5049

**6.5 - Somente serão considerados válidos para a fase de habilitação a inscrição formalizada no prazo e que tenham cumprido todos os requisitos deste regulamento.**

### 7. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

<b>27.02.2019</b>	Publicação do Regulamento e do Edital de convocação em locais públicos, através de cartas, e-mails, sites e etc.
<b>28.02.2019 a 14.03.2019</b>	PERÍODO DE INSCRIÇÃO das organizações da sociedade civil e movimentos sociais COMO VOTANTES no processo eleitoral e COMO CANDIDATOS À COMPOSIÇÃO DO CEDDHMA 2019-2021, EXCLUSIVAMENTE através da PLATAFORMA DIGITAL, com envio da documentação necessária, que poderá ocorrer na forma do item 6.2 do Regulamento.
<b>18.03.2019</b>	Resultado PRELIMINAR das entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais habilitados COMO VOTANTES no processo eleitoral e COMO CANDIDATOS À COMPOSIÇÃO DO CEDDHMA 2019-2021.
<b>19 e 20.03.2019</b>	Prazo para impugnação das candidaturas da fase de habilitação.
<b>21.03.2019</b>	Resultado FINAL das entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais habilitados COMO VOTANTES no processo eleitoral e COMO CANDIDATOS à composição do CEDDHMA 2019-2021.
<b>22 a 26.03.2019</b>	PERÍODO DE VOTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE através da PLATAFORMA DIGITAL.
<b>27.03.2019</b>	Resultado PRELIMINAR DA ELEIÇÃO.
<b>28 e 29.03.2019</b>	Prazo para eventuais recursos ao processo de ELEIÇÃO;
<b>30.03.2019</b>	Resultado FINAL <b>E HOMOLOGAÇÃO do Resultado da Eleição</b> , com envio da relação das entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais eleitas, com seus respectivos representantes, para providências de posse pelo Governo do Estado do Maranhão.



# Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

## Lei Estadual nº 7.844 / 03

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 1º Andar, Bloco A,

Edifício Clodomir Millet – Calhau, CEP: 65051-000 São Luís - MA

E-mail: secretaria.ceddh@gmail.com. Tel.(98) 8850-7561 / 3198-5049

### DA HABILITAÇÃO COMO CANDIDATAS

8 – Para se habilitar **COMO CANDIDATAS À COMPOSIÇÃO DO CEDDHMA 2019-2021** as entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais, com personalidade jurídica, deverão comprovar:

- A) 2 (dois) anos, no mínimo, de funcionamento e atuação na temática de direitos humanos;
- B) Atuação na mobilização, na organização, na promoção e defesa, em relevantes atividades relacionadas aos direitos humanos.

8.1 – Poderão habilitar-se as entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais maranhenses, com sede no Maranhão, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos.

8.2 – Os documentos exigidos para habilitação são:

- a) Cópia do estatuto social, ou instrumento equivalente que indique a finalidade institucional;
- b) Cópia da última ata da eleição da diretoria, ou documento que identifique suas componentes e seus componentes com nomes completos e CPF;
- c) Relatório de atividades desenvolvidas no estado que comprove relevantes ações relacionados a defesa dos direitos humanos por, pelo menos, 02 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;
- d) Declaração do membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou de representantes geral da entidade da sociedade civil organizada ou da organização não-governamental, firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados;
- e) Documento assinado pelo diretor ou presidente da entidade da sociedade civil organizada ou organização não-governamental, com personalidade jurídica, indicando seus representantes que comporão o CEDDHMA;



# Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

## Lei Estadual nº 7.844 / 03

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 1º Andar, Bloco A,

Edifício Clodomir Millet – Canaú, CEP: 65051-000 São Luís - MA

E-mail: secretaria.ceddh@gmail.com. Tel.(98) 8850-7561 / 3198-5049

### **DA HABILITAÇÃO COMO VOTANTES no Processo Eleitoral**

9 – Poderão requerer habilitação **COMO VOTANTES** no PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CEDDHMA no biênio **2019-2021 as entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais, com ou sem personalidade jurídica, de público reconhecimento, com relevantes ações relacionados à defesa dos direitos humanos em âmbito estadual, constituídas há mais de 02 (dois) anos;**

9.1 – Poderão habilitar-se as entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais maranhenses, com sede no Maranhão, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos.

9.2 – Os documentos exigidos para habilitação COMO VOTANTES são:

- a) Cópia do estatuto social, ou instrumento equivalente que indique a finalidade institucional;
- b) Cópia da última ata da eleição da diretoria, ou documento que identifique suas componentes e seus componentes com nomes completos e CPF;
- c) Relatório de atividades desenvolvidas no estado que comprove relevantes ações relacionados a defesa dos direitos humanos por, pelo menos, 02 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;

### **DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

10 - O resultado da Habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na PLATAFORMA DIGITAL e no site da SEDIHPOP **até o dia 18/03/2019;**





# Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

## Lei Estadual nº 7.844 / 03

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 1º Andar, Bloco A,

Edifício Clodomir Millet – Canaú, CEP: 65051-000 São Luís - MA

E-mail: secretaria.ceddh@gmail.com. Tel.(98) 8850-7561 / 3198-5049

11 - Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da Habilitação à Comissão Eleitoral através da PLATAFORMA DIGITAL, **no período de 19 e 20 de março de 2019;**

12 - O resultado final da Habilitação, após análise dos recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado NA PLATADORMA DIGITAL e no site da SEDIHPOP **até o dia 21 de março de 2019.**

### **DA VOTAÇÃO**

13 - No período de votação, que ocorrerá de **22 a 26 de março de 2019**, EXCLUSIVAMENTE através da PLATAFORMA DIGITAL, somente as entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais habilitados, na forma do resultado final da habilitação, terão acesso ao LINK DE VOTAÇÃO, ficando os demais inscritos com acesso restringido.

13.1 – Cada entidade ou organização habilitada COMO VOTANTE poderá votar em até 13 entidades.

13.2 – Serão considerados nulos os votos quando o votante escolher mais de 13 entidades.

13.3 – Serão considerados válidos os votos dados em número de entidades ou organizações inferior a 13.

### **DO RESULTADO DA VOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

14. O resultado PRELIMINAR da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na PLATAFORMA DIGITAL e no site da SEDIHPOP **no dia 27 de março de 2019;**

15. Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado PRELIMINAR da eleição à Comissão Eleitoral através da PLATAFORMA DIGITAL, **no período de 28 e 29 de março de 2019.**



# Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

## Lei Estadual nº 7.844 / 03

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 1º Andar, Bloco A,

Edifício Clodomir Millet – Canaú, CEP: 65051-000 São Luís - MA

E-mail: secretaria.ceddh@gmail.com. Tel.(98) 8850-7561 / 3198-5049

### DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

16. O resultado final do Processo Eleitoral, após análise dos recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado NA PLATAFORMA DIGITAL e no site da SEDIHPOP até o dia 30 de março de 2019.

17 – Divulgado o resultado FINAL, será imediatamente **HOMOLOGADO**, com envio da relação das entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais eleitas, com seus respectivos representantes, para que seja dado conhecimento ao Governador do Estado, para os efeitos de nomeação e posse.

18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

19 – As presentes instruções entram em vigor na data de sua aprovação.

São Luís, Maranhão, 14 de fevereiro de 2019.

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DO  
MARANHÃO**